**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011**
**Data: 30 de agosto de 2011**
**EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para ausentar-se do País.**

**A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, decreta:**

Art. 1º - Fica concedida autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para ausentar-se do País, no período de até 07 (sete) dias úteis, a partir de 20 de setembro de 2011, para visita técnica dos prefeitos pertencentes ao Condomínio de Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento de Resíduos Sólidos para conhecer *in loco* uma usina de transformação de lixo urbano em energia, em funcionamento na Europa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de agosto de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER
PRESIDENTE